



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

SÍNTESE ANALÍTICA DE MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto e Definições
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação
06	Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
07	Proposta de Preços
08	Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Qualificação Econômico-financeira
8.5	Qualificação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
9	Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Julgamento
11	Recursos Administrativos
12	Condições Contratuais
13	Das Alterações dos Preços e Reequilíbrio Econômico financeiro
14	Recurso Orçamentário
15	Execução dos Serviços
16	Pagamento
17	Obrigações das Partes
18	Penalidades
19	Impugnação do Ato Convocatório
20	Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Contrato ou Instrumento Equivalente
22	Vigência
23	Cancelado do Registro de Preços
24	Disposições Gerais
ANEXOS	
	Anexo I – Descrição do Objeto e Valores Estimados;
	Anexo II - Modelo de Declarações que deverão acompanhar a proposta;
	Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
	Anexo IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;
	Anexo V - Modelo de Credenciamento;
	Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
	Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco com a Municipalidade;
	Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
	Anexo IX – Minuta de Contrato
	Anexo X – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação: nº 002/2021

Pregão Presencial: nº 002/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes: Até o dia 08 de Fevereiro de 2021 às 09h00.

Telefone para Contato: (28) 3543-1804 (Sr. Nilcéia Horsth Ferreira Santos).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro - Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES através da Presidente da CPL e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição, formatação, inserção de trilha sonora ou locução de vídeo, produção de vídeos institucionais e documentários; voltados para mídias convencionais e digitais. Cobertura de Eventos Institucionais com filmagem e entrevista, conforme descrito no item 2 do presente edital.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Sr.^a Nilcéia Horsth Ferreira Santos, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação ocorrerão, impreterivelmente, até o dia 08 de fevereiro de 2021 às 09h00 min, logo em seguida se dará início à sessão de credenciamento e oportunamente a abertura e julgamento das propostas, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - OBJETO E DENIFIÇÕES

2.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição, formatação, inserção de trilha sonora ou locução de vídeo, produção de vídeos institucionais e documentários; voltados para mídias convencionais e digitais. Cobertura de Eventos Institucionais com filmagem e entrevista, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas:

3.1.1. Qualquer empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba-ES para os itens 01, 03, 05, 08 e 10 selecionados na planilha em anexo com a descrição – **Ampla Concorrência**;

3.1.2. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os demais itens descritos na tabela constante no Anexo I, como **Exclusiva ME/EPP** e **Cota reservada de 25% ME/EPP**, cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1.3. Portanto para os itens listados no subitem **3.1.2** será destinado às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba - ES.

3.2. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

3.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.5. A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

4.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.

4.1.7. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.1.8. Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, documento rasurado ou ilegível.

4.1.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.10. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.

4.1.11. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.

4.1.12. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.1.13. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.1.14. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **Deverá** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.1.15. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é indispensável para os licitantes que pretendem participar dos itens destinados exclusivamente a MEs e EPPs e os que da mesma forma tiverem cotas reservadas à estas empresas.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e ainda, conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>Envelope 01 - Proposta de Preços A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES Processo Licitatório N° 002/2021 Pregão Presencial para Registro de Preço n° 002/2021 Razão Social da Empresa</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Envelope 02 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Processo Licitatório Nº 002/2021
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2021
Razão Social da Empresa

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Ibatiba-ES, (modelo de proposta – **Anexo II**) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

7.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

7.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma da Planilha de Preços, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

7.1.6. Consideram-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o item.

7.1.7. Constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.1.8. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.9. Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte do produto, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.10. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.11. Fazer constar na proposta nome do Banco, número da agência e número da conta para pagamento.

7.1.12. Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

7.1.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.16. Devendo especificar o prazo e condições para entrega, conforme Termo de Referência em anexo.

7.1.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.1.18. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.19. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com o fornecimento, conforme disposto neste Edital.

7.1.20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.1.21. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.1.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.1.23. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.1.24. Em todos os casos, será facultada à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

7.1.25. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.26. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2.6. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Apresentar um ou mais atestado (s), em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.6.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.6.2 Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**;

8.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes:

8.7.1.1. Para o item destinado à ampla concorrência, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.7.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.7.1.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.7.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.7.1.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.6. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.7.1.1 e 8.7.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no momento da habilitação, devendo os referidos documentos ser apresentados somente para assinatura do contrato.

8.7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.11. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.7.12. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

8.7.13. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e as sínteses das razões das possíveis manifestações de recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.7.14. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não forem declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.7.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente do Município de Ibatiba-ES, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos a Pregoeira, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;

9.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

10.1.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordelicitacaoibatiba@gmail.com. O recurso deverá ser enviado e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13 - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1. Durante a vigência do Compromisso de Fornecimento os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

13.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

13.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço deverá ser realizado com equipamentos de filmagem de qualidade mínima de 1080p, as imagens devem ser coletadas com equipamentos que garantam total estabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

15.2. A Contratada deverá dispor de equipamento (câmera de ação) para eventual gravação subaquática, com qualidade de gravação de no mínimo 1080p com 60fps.

15.3. Durante as gravações será de responsabilidade da Contratada toda a orientação necessária dos envolvidos no vídeo, pessoas entrevistadas, personagens e etc.

15.4. Todas as imagens devem ser produzidas devidamente enquadradas, de forma que a produção siga todos os padrões de vídeos profissionais.

15.5. As artes gráficas que são colocadas no vídeo, como por exemplo, legendas, devem ser editadas de forma que fique agradável aos olhos do espectador, sendo produzidas de forma altamente profissional.

15.5.1. Vinhetas, artes, animações, trilha sonora e efeitos sonoros devem estar em total sintonia com o vídeo.

15.6. É de total responsabilidade da Contratada organizar o roteiro do vídeo produzido, bem como, coletar assinatura e dados de pessoas que irão participar desses vídeos para que autorizem o uso de sua imagem para veiculação nas redes sociais da Prefeitura de Ibatiba.

15.6.1. Problemas relacionados com uso da imagem de pessoas, serão de total responsabilidade da Contratada.

15.6.2. É de responsabilidade da Contratada angariar pessoas e moradores para participação nos vídeos produzidos.

15.7. Ficará a critério do Contratante solicitar o número de participações de cidadãos Ibatibenses em cada vídeo institucional produzido.

15.8. É de responsabilidade da Contratada a inserção de locução profissional no vídeo institucional, tendo opção de vozes masculinas, femininas, infantil (masculino e feminino), vozes caricatas e quem sejam de produção altamente profissional.

15.8.1. É de responsabilidade da Contratada garantir que as vozes sejam entregues de acordo com o assunto, garantindo que a tonalidade e estilo da voz esteja em sintonia com o assunto abordado.

15.9. A preparação do local de gravação é de total responsabilidade da empresa Contratada.

15.10. A elaboração dos textos das matérias que serão produzidas em vídeo e o roteiro serão de total responsabilidade da empresa Contratada, o Contratante somente passará os dados para Contratada.

15.11. Vídeos que não forem aprovados terão que ser refeitos novamente, e se necessário, a Contratada terá que voltar ao local indicado para uma nova gravação, até que o material fique adequado a que a Contratante solicitou e exigiu.

15.11.1. Em caso de não satisfação de algum elemento que compõe a produção audiovisual solicitada, o mesmo terá que ser alterado e se necessário, ser totalmente refeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

15.12. A Contratada será notificada por e-mail 24 (vinte e quatro) horas antes do evento ou produção de vídeo institucional. Sendo assim, em caso de não cumprimento a Contratada estará sujeita a multa e demais penalidades previstas em instrumento contratual.

15.13. Em caso de acompanhamento a membros do executivo em agendas fora dos limites do município, os custos de colaboradores da empresa com deslocamento, alimentação e estadia serão de responsabilidade da Contratada.

15.13.1. É de responsabilidade da Contratada o deslocamento para as gravações dentro dos limites do Município de Ibatiba.

15.13.2. Também é de responsabilidade da Contratada a localização dos endereços onde serão realizados os serviços de filmagem, inclusive na região rural, sendo de responsabilidade do Contratante, somente passar os nomes dos endereços e locais para que a Contratada possa ir até o local realizar os serviços de gravação.

15.14. Em caso de vídeo institucional para cobertura de eventos que durem 01 (um) dia ou mais, a Contratada deverá cobrir todos os dias, estando à disposição do início ao final do evento.

15.15. Os serviços poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira, feriados e finais de semana.

15.16. Em caso de cobertura de eventos, a Contratada deverá permanecer durante todo o evento, caso seja solicitado pelo Contratante.

15.17. Ficará a critério do Contratante o uso ou não de drone para inserção de imagens aéreas nos vídeos institucionais solicitados.

15.17.1. O drone deverá ter alta qualidade de imagem, estabilização e gravar no mínimo em FullHD/ 50fps.

15.18. Seguir as orientações e diretrizes da Assessoria de Comunicação do Município para a produção dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

15.19. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

15.20. Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

15.21. A CONTRATADA responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo institucional dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização.

15.22. Responsabilizar-se pela entrega do material (cópias) dos serviços para veiculação em redes sociais previamente determinadas pela CONTRATANTE, de forma tempestiva.

15.23. Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ibatiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

15.24. Em caso de pedido de alteração ou em caso de refazer o trabalho, serão dadas mais 24 (vinte e quatro) horas de prazo para a entrega ou, ainda, caso a versão final dos materiais contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados, e se necessário, refazer todo o material.

15.25. Organizar o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer da execução do contrato, a ser arquivado pela Contratada.

15.26. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.

15.27. Providenciar infraestrutura de funcionamento no Município ou em outros municípios do Estado do Espírito Santo, que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente Termo de Referência, incluindo funcionários e equipamentos. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, incluindo a execução fora do município, serão custeadas pela CONTRATADA.

15.28. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados, mediante Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

15.28.1. O objeto do presente certame será realizado nos locais especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

15.29. A execução dos serviços se dará de acordo com os eventos a serem cobertos ou da necessidade da Administração de realização de vídeos institucionais, sendo a entrega da mídia durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

15.30. O prazo de entrega da mídia contendo as filmagens dos eventos será de 48 (quarenta e oito) horas após a cobertura do evento ou gravação do vídeo institucional, devendo a Ordem de Serviço ser encaminhada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em qualquer dos casos.

15.31. A empresa deverá ainda estar sempre uma hora antes do evento ou gravação de vídeo institucional com todo o equipamento montado e realizar testes antes do início da gravação.

15.32. É de responsabilidade da empresa dispor de equipamentos reserva caso haja algum imprevisto com o equipamento na hora da gravação.

15.33. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

15.34. A mídia, no ato da entrega, deverá estar acompanhada da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada (certidões Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e Trabalhista).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

15.35. O material de mídia deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao material de mídia, umidade, sem inadequação de conteúdo.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

16.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

16.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

16.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

16.8. A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das Obrigações constantes do Termo de Referência, o Compromissário Fornecedor se obriga a atender ao que segue:

17.1.1. Fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, devendo entregar todo o material pronto e editado, no prazo estabelecido nas condições de prestação dos serviços;

17.1.2. A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

17.1.3. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.1.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho; Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

17.1.5. Executar os serviços em horários definidos pela Contratante;

17.1.6. Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência e do Item 15 deste edital.

17.2. Além das Obrigações constantes do Termo de Referência, o Órgão Gestor se obriga a atender ao que segue:

17.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

17.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

17.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa;

17.2.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de fornecimento e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

17.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa vencedora para execução dos serviços.

18 - PENALIDADES

18.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordelicitacaoibatiba@gmail.com cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde.

20.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

20.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20.4. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato que vier a ser assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora, a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 - VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

22.1. O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1. A pedido, quando:

23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

24.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6. O Prefeito do Município de Ibatiba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo de Declaração que acompanha a Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo X – Termo de Referência.

Município de Ibatiba – ES, 22 de Janeiro de 2021.

NILCEIA HORSTH FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES MÉDIOS

OBJETO - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição, formatação, inserção de trilha sonora ou locução de vídeo, produção de vídeos institucionais e documentários; voltados para mídias convencionais e digitais. Cobertura de Eventos Institucionais com filmagem e entrevista.

VALOR MÉDIO GLOBAL - R\$ 658.500,02 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais e dois centavos).

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS - Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Pregoeira e Equipe de Apoio:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 30 SEGUNDOS	37	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.716,67	R\$ 63.516,79
2	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 30 SEGUNDOS	13	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP	R\$ 1.716,67	R\$ 22.316,71
3	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 01 MINUTO	60	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.950,00	R\$ 117.000,00
4	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 01 MINUTO	20	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
5	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 02 MINUTOS	60	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.083,33	R\$ 124.999,80
6	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 02 MINUTOS	20	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP	R\$ 2.083,33	R\$ 41.666,60
7	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 30 MINUTOS	24	Unid	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.366,67	R\$ 56.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 45 MINUTOS	27	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.516,67	R\$ 67.950,09
9	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 45 MINUTOS	09	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP	R\$ 2.516,67	R\$ 22.650,03
10	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 60 MINUTOS	27	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.850,00	R\$ 76.950,00
11	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 60 MINUTOS	09	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP	R\$ 2.850,00	R\$ 25.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 658.500,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição, formatação, inserção de trilha sonora ou locução de vídeo, produção de vídeos institucionais e documentários; voltados para mídias convencionais e digitais. Cobertura de Eventos Institucionais com filmagem e entrevista.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 30 SEGUNDOS	37	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA		
2	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 30 SEGUNDOS	13	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP		
3	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 01 MINUTO	60	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA		
4	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 01 MINUTO	20	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 02 MINUTOS	60	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA		
6	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 02 MINUTOS	20	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP		
7	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 30 MINUTOS	24	Unid	EXCLUSIVO ME/EPP		
8	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 45 MINUTOS	27	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA		
9	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 45 MINUTOS	09	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP		
10	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 60 MINUTOS	27	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA		
11	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 60 MINUTOS	09	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP		
VALOR TOTAL						R\$

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial Nº 002/2021 e seus respectivos anexos;

Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Carimbo CNPJ/MF-
Assinatura e identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO III
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n° _____
, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e
que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial n° ____/2021 do Município
de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO IV
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal O (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba - ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº. ____/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº. ____/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

*** Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VI
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, Telefone/Fax: (_____) _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, SER microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VII
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2021.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 002/2021 do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa** _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº: 002/2021, Pregão para Registro de Preços Nº: 002/2021, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição, formatação, inserção de trilha sonora ou locução de vídeo, produção de vídeos institucionais e documentários; voltados para mídias convencionais e digitais. Cobertura de Eventos Institucionais com filmagem e entrevista, especificados na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

2.2. O Município de Ibatiba - ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores o objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Prestador de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

3.2. A Fiscalização do objeto será ampla e irrestrita, o fiscal será o servidor **Cássio Vinícius Monteiro de Oliveira**, nomeado no cargo de Chefe de Seção, Publicidade, Marketing e Mídias, matrícula nº 026692, lotado no Gabinete do Prefeito.

3.3. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

3.4. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser realizado com equipamentos de filmagem de qualidade mínima de 1080p, as imagens devem ser coletadas com equipamentos que garantam total estabilização.

5.2. A Contratada deverá dispor de equipamento (câmera de ação) para eventual gravação subaquática, com qualidade de gravação de no mínimo 1080p com 60fps.

5.3. Durante as gravações será de responsabilidade da Contratada toda a orientação necessária dos envolvidos no vídeo, pessoas entrevistadas, personagens e etc.

5.4. Todas as imagens devem ser produzidas devidamente enquadradas, de forma que a produção siga todos os padrões de vídeos profissionais.

5.5. As artes gráficas que são colocadas no vídeo, como por exemplo, legendas, devem ser editadas de forma que fique agradável aos olhos do espectador, sendo produzidas de forma altamente profissional.

5.5.1. Vinhetas, artes, animações, trilha sonora e efeitos sonoros devem estar em total sintonia com o vídeo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.6. É de total responsabilidade da Contratada organizar o roteiro do vídeo produzido, bem como, coletar assinatura e dados de pessoas que irão participar desses vídeos para que autorizem o uso de sua imagem para veiculação nas redes sociais da Prefeitura de Ibatiba.

5.6.1. Problemas relacionados com uso da imagem de pessoas, serão de total responsabilidade da Contratada.

5.6.2. É de responsabilidade da Contratada angariar pessoas e moradores para participação nos vídeos produzidos.

5.7. Ficará a critério do Contratante solicitar o número de participações de cidadãos Ibatibenses em cada vídeo institucional produzido.

5.8. É de responsabilidade da Contratada a inserção de locução profissional no vídeo institucional, tendo opção de vozes masculinas, femininas, infantil (masculino e feminino), vozes caricatas e quem sejam de produção altamente profissional.

5.8.1. É de responsabilidade da Contratada garantir que as vozes sejam entregues de acordo com o assunto, garantindo que a tonalidade e estilo da voz esteja em sintonia com o assunto abordado.

5.9. A preparação do local de gravação é de total responsabilidade da empresa Contratada.

5.10. A elaboração dos textos das matérias que serão produzidas em vídeo e o roteiro serão de total responsabilidade da empresa Contratada, o Contratante somente passará os dados para Contratada.

5.11. Vídeos que não forem aprovados terão que ser refeitos novamente, e se necessário, a Contratada terá que voltar ao local indicado para uma nova gravação, até que o material fique adequado a que a Contratante solicitou e exigiu.

5.11.1. Em caso de não satisfação de algum elemento que compõe a produção audiovisual solicitada, o mesmo terá que ser alterado e se necessário, ser totalmente refeito.

5.12. A Contratada será notificada por e-mail 24 (vinte e quatro) horas antes do evento ou produção de vídeo institucional. Sendo assim, em caso de não cumprimento a Contratada estará sujeita a multa e demais penalidades previstas em instrumento contratual.

5.13. Em caso de acompanhamento a membros do executivo em agendas fora dos limites do município, os custos de colaboradores da empresa com deslocamento, alimentação e estadia serão de responsabilidade da Contratada.

5.13.1. É de responsabilidade da Contratada o deslocamento para as gravações dentro dos limites do Município de Ibatiba.

5.13.2. Também é de responsabilidade da Contratada a localização dos endereços onde serão realizados os serviços de filmagem, inclusive na região rural, sendo de responsabilidade do Contratante, somente passar os nomes dos endereços e locais para que a Contratada possa ir até o local realizar os serviços de gravação.

5.14. Em caso de vídeo institucional para cobertura de eventos que durem 01 (um) dia ou mais, a Contratada deverá cobrir todos os dias, estando à disposição do início ao final do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.15. Os serviços poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira, feriados e finais de semana.

5.16. Em caso de cobertura de eventos, a Contratada deverá permanecer durante todo o evento, caso seja solicitado pelo Contratante.

5.17. Ficará a critério do Contratante o uso ou não de drone para inserção de imagens aéreas nos vídeos institucionais solicitados.

5.17.1. O drone deverá ter alta qualidade de imagem, estabilização e gravar no mínimo em FullHD/ 50fps.

5.18. Seguir as orientações e diretrizes da Assessoria de Comunicação do Município para a produção dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

5.19. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

5.20. Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

5.21. A CONTRATADA responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo institucional dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização.

5.22. Responsabilizar-se pela entrega do material (cópias) dos serviços para veiculação em redes sociais previamente determinadas pela CONTRATANTE, de forma tempestiva.

5.23. Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ibatiba.

5.24. Em caso de pedido de alteração ou em caso de refazer o trabalho, serão dadas mais 24 (vinte e quatro) horas de prazo para a entrega ou, ainda, caso a versão final dos materiais contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados, e se necessário, refazer todo o material.

5.25. Organizar o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer da execução do contrato, a ser arquivado pela Contratada.

5.26. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.

5.27. Providenciar infraestrutura de funcionamento no Município ou em outros municípios do Estado do Espírito Santo, que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente Termo de Referência, incluindo funcionários e equipamentos. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, incluindo a execução fora do município, serão custeadas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.28. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados, mediante Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

5.28.1. O objeto do presente certame será realizado nos locais especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

5.29. A execução dos serviços se dará de acordo com os eventos a serem cobertos ou da necessidade da Administração de realização de vídeos institucionais, sendo a entrega da mídia durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

5.30. O prazo de entrega da mídia contendo as filmagens dos eventos será de 48 (quarenta e oito) horas após a cobertura do evento ou gravação do vídeo institucional, devendo a Ordem de Serviço ser encaminhada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em qualquer dos casos.

5.31. A empresa deverá ainda estar sempre uma hora antes do evento ou gravação de vídeo institucional com todo o equipamento montado e realizar testes antes do início da gravação.

5.32. É de responsabilidade da empresa dispor de equipamentos reserva caso haja algum imprevisto com o equipamento na hora da gravação.

5.33. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

5.34. A mídia, no ato da entrega, deverá estar acompanhada da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada (certidões Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e Trabalhista).

5.35. O material de mídia deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao material de mídia, umidade, sem inadequação de conteúdo.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONVOCAÇÃO

7.1. Será facultado ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quinta.

7.2. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

8.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

8.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

8.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.8. A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1. Durante a vigência do Compromisso de Fornecimento os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

9.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

9.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA– INSPEÇÕES E TESTES

10.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Prestador de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Prestador de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de prestação de serviço por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº 002/2021, quanto às propostas nele adjudicadas, integram o presente compromisso de prestação de serviço, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. A presente ata de registro de preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2 - Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviço, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2021.

Prefeito

Compromissário

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

Ata de Registro de Preços Nº ___/2021

**O ANEXO CONTENDO OS PREÇOS REGISTRADOS SERÁ INSERIDO NA
FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 002/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A
EMPRESA _____,
TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº: 002/2021, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº: 002/2021, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para prestação de serviços descritos abaixo, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição, formatação, inserção de trilha sonora ou locução de vídeo, produção de vídeos institucionais e documentários; voltados para mídias convencionais e digitais. Cobertura de Eventos Institucionais com filmagem e entrevista.

1.2. A Contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes Contratantes: proposta da Contratada, os termos contidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

no edital de Pregão Presencial Nº 002/2021 e seus anexos, na ata de registro de preço nº 002/2021, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser realizado com equipamentos de filmagem de qualidade mínima de 1080p, as imagens devem ser coletadas com equipamentos que garantam total estabilização.

3.2. A Contratada deverá dispor de equipamento (câmera de ação) para eventual gravação subaquática, com qualidade de gravação de no mínimo 1080p com 60fps.

3.3. Durante as gravações será de responsabilidade da Contratada toda a orientação necessária dos envolvidos no vídeo, pessoas entrevistadas, personagens e etc.

3.4. Todas as imagens devem ser produzidas devidamente enquadradas, de forma que a produção siga todos os padrões de vídeos profissionais.

3.5. As artes gráficas que são colocadas no vídeo, como por exemplo, legendas, devem ser editadas de forma que fique agradável aos olhos do espectador, sendo produzidas de forma altamente profissional.

3.5.1. Vinhetas, artes, animações, trilha sonora e efeitos sonoros devem estar em total sintonia com o vídeo.

3.6. É de total responsabilidade da Contratada organizar o roteiro do vídeo produzido, bem como, coletar assinatura e dados de pessoas que irão participar desses vídeos para que autorizem o uso de sua imagem para veiculação nas redes sociais da Prefeitura de Ibatiba.

3.6.1. Problemas relacionados com uso da imagem de pessoas, serão de total responsabilidade da Contratada.

3.6.2. É de responsabilidade da Contratada angariar pessoas e moradores para participação nos vídeos produzidos.

3.7. Ficará a critério do Contratante solicitar o número de participações de cidadãos Ibatibenses em cada vídeo institucional produzido.

3.8. É de responsabilidade da Contratada a inserção de locução profissional no vídeo institucional, tendo opção de vozes masculinas, femininas, infantil (masculino e feminino), vozes caricatas e quem sejam de produção altamente profissional.

3.8.1. É de responsabilidade da Contratada garantir que as vozes sejam entregues de acordo com o assunto, garantindo que a tonalidade e estilo da voz esteja em sintonia com o assunto abordado.

3.9. A preparação do local de gravação é de total responsabilidade da empresa Contratada.

3.10. A elaboração dos textos das matérias que serão produzidas em vídeo e o roteiro serão de total responsabilidade da empresa Contratada, o Contratante somente passará os dados para Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

3.11. Vídeos que não forem aprovados terão que ser refeitos novamente, e se necessário, a Contratada terá que voltar ao local indicado para uma nova gravação, até que o material fique adequado a que a Contratante solicitou e exigiu.

3.11.1. Em caso de não satisfação de algum elemento que compõe a produção audiovisual solicitada, o mesmo terá que ser alterado e se necessário, ser totalmente refeito.

3.12. A Contratada será notificada por e-mail 24 (vinte e quatro) horas antes do evento ou produção de vídeo institucional. Sendo assim, em caso de não cumprimento a Contratada estará sujeita a multa e demais penalidades previstas em instrumento contratual.

3.13. Em caso de acompanhamento a membros do executivo em agendas fora dos limites do município, os custos de colaboradores da empresa com deslocamento, alimentação e estadia serão de responsabilidade da Contratada.

3.13.1. É de responsabilidade da Contratada o deslocamento para as gravações dentro dos limites do Município de Ibatiba.

3.13.2. Também é de responsabilidade da Contratada a localização dos endereços onde serão realizados os serviços de filmagem, inclusive na região rural, sendo de responsabilidade do Contratante, somente passar os nomes dos endereços e locais para que a Contratada possa ir até o local realizar os serviços de gravação.

3.14. Em caso de vídeo institucional para cobertura de eventos que durem 01 (um) dia ou mais, a Contratada deverá cobrir todos os dias, estando à disposição do início ao final do evento.

3.15. Os serviços poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira, feriados e finais de semana.

3.16. Em caso de cobertura de eventos, a Contratada deverá permanecer durante todo o evento, caso seja solicitado pelo Contratante.

3.17. Ficará a critério do Contratante o uso ou não de drone para inserção de imagens aéreas nos vídeos institucionais solicitados.

3.17.1. O drone deverá ter alta qualidade de imagem, estabilização e gravar no mínimo em FullHD/ 50fps.

3.18. Seguir as orientações e diretrizes da Assessoria de Comunicação do Município para a produção dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

3.19. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

3.20. Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

3.21. A CONTRATADA responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo institucional dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 3.22.** Responsabilizar-se pela entrega do material (cópias) dos serviços para veiculação em redes sociais previamente determinadas pela CONTRATANTE, de forma tempestiva.
- 3.23.** Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ibatiba.
- 3.24.** Em caso de pedido de alteração ou em caso de refazer o trabalho, serão dadas mais 24 (vinte e quatro) horas de prazo para a entrega ou, ainda, caso a versão final dos materiais contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados, e se necessário, refazer todo o material.
- 3.25.** Organizar o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer da execução do contrato, a ser arquivado pela Contratada.
- 3.26.** Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.
- 3.27.** Providenciar infraestrutura de funcionamento no Município ou em outros municípios do Estado do Espírito Santo, que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente Termo de Referência, incluindo funcionários e equipamentos. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, incluindo a execução fora do município, serão custeadas pela CONTRATADA.
- 3.28.** Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados, mediante Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 3.28.1.** O objeto do presente certame será realizado nos locais especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.
- 3.29.** A execução dos serviços se dará de acordo com os eventos a serem cobertos ou da necessidade da Administração de realização de vídeos institucionais, sendo a entrega da mídia durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 3.30.** O prazo de entrega da mídia contendo as filmagens dos eventos será de 48 (quarenta e oito) horas após a cobertura do evento ou gravação do vídeo institucional, devendo a Ordem de Serviço ser encaminhada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em qualquer dos casos.
- 3.31.** A empresa deverá ainda estar sempre uma hora antes do evento ou gravação de vídeo institucional com todo o equipamento montado e realizar testes antes do início da gravação.
- 3.32.** É de responsabilidade da empresa dispor de equipamentos reserva caso haja algum imprevisto com o equipamento na hora da gravação.
- 3.33.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

3.34. A mídia, no ato da entrega, deverá estar acompanhada da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada (certidões Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e Trabalhista).

3.35. O material de mídia deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao material de mídia, umidade, sem inadequação de conteúdo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (**valor extenso**), referente ao valor total dos itens previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima.

4.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.1.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

6.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 6.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.4.3.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 6.4.4.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 6.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 6.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 6.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.8.** A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ___/___/___.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a Contratada se obriga a atender ao que segue.
- 8.1.1.** Fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, devendo entregar todo o material pronto e editado, no prazo estabelecido nas condições de prestação dos serviços;
- 8.1.2.** A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos no Termo de referência;
- 8.1.3.** Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.4.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho; Manter a disciplina nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

8.1.5. Executar os serviços em horários definidos pela Contratante;

8.1.6. Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência e do Item 15 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das Obrigações constantes no Edital, a Contratante se obriga a atender ao que segue.

9.1.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

9.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

9.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa;

9.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de fornecimento e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

9.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa vencedora para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Instrumento Contratual.

10.2. A Fiscalização do objeto será ampla e irrestrita, o fiscal será o servidor **Cássio Vinícius Monteiro de Oliveira**, nomeado no cargo de Chefe de Seção, Publicidade, Marketing e Mídias, matrícula nº 026692, lotado no Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Nos termos do Art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EFICÁCIA

16.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

16.2 - Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba/ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

CONTRATO Nº . ____/2021

**O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDO NA
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição, formatação, inserção de trilha sonora ou locução de vídeo, produção de vídeos institucionais e documentários; voltados para mídias convencionais e digitais. Cobertura de Eventos Institucionais com filmagem e entrevista.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. E ainda, reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

OBJETO E SUAS DEFINIÇÕES

Constitui objeto dessa solicitação a realização de um pregão presencial para registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição, formatação, inserção de trilha sonora ou locução de vídeo, produção de vídeos institucionais e documentários; voltados para mídias convencionais e digitais. Cobertura de Eventos Institucionais com filmagem e entrevista, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Termo de Referência.

CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de contratação tendo o objetivo de fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação e de informação, sendo necessária a contratação de empresa especializada pelo fato de que o Município não dispõe de equipamentos apropriados nem de servidores capacitados para a realização dessa atividade, como forma de imprimir qualidade profissional ao material institucional do Município de Ibatiba-ES.

Pretende-se com a presente contratação aproximar o cidadão das atividades realizadas pelo Município para divulgação dos conteúdos institucionais, realizados nos âmbitos da saúde, assistência social, obras, educação, entre outros. Para tanto se faz necessário uma divulgação simplificada e mais acessível ao cidadão.

Outro objetivo é clarear, ou seja, trazer mais transparência (corroborando assim com a Lei de acesso a informação) com a difusão de notícias das ações do Município de Ibatiba-ES, com o intuito de fortalecer a relação cidadão e Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de Licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

A ordem de fornecimento para execução dos serviços, que são objeto do Pregão Presencial será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo o fornecedor prestar os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do Art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, pelo atraso superior a 3 horas injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os Art. 27 a 29 da Lei nº 8.666/93 e ainda a seguinte habilitação técnica:

- Apresentar 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, de desempenho anterior, relativo (s) a (aos) contrato (s) em execução ou já executado (s), fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de execução de serviço (s) pertinente (s), compatível (eis) e similar (es), de complexidade tecnológica e operacional, em razão do que está estatuído nos parágrafos 1º e 3º, do Art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibatiba/ES adotará como critério para formação de planilha básica de preços (média de preços) as cotações realizadas e balizamento de preços anexos ao presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado com equipamentos de filmagem de qualidade mínima de 1080p, as imagens devem ser coletadas com equipamentos que garantam total estabilização.

A Contratada deverá dispor de equipamento (câmera de ação) para eventual gravação subaquática, com qualidade de gravação de no mínimo 1080p com 60fps.

Durante as gravações será de responsabilidade da Contratada toda a orientação necessária dos envolvidos no vídeo, pessoas entrevistadas, personagens e etc.

Todas as imagens devem ser produzidas devidamente enquadradas, de forma que a produção siga todos os padrões de vídeos profissionais.

As artes gráficas que são colocadas no vídeo, como por exemplo, legendas, devem ser editadas de forma que fique agradável aos olhos do espectador, sendo produzidas de forma altamente profissional.

Vinhetas, artes, animações, trilha sonora e efeitos sonoros devem estar em total sintonia com o vídeo.

É de total responsabilidade da Contratada organizar o roteiro do vídeo produzido, bem como, coletar assinatura e dados de pessoas que irão participar desses vídeos para que autorizem o uso de sua imagem para veiculação nas redes sociais da Prefeitura de Ibatiba.

Problemas relacionados com uso da imagem de pessoas, serão de total responsabilidade da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada angariar pessoas e moradores para participação nos vídeos produzidos.

Ficará a critério do Contratante solicitar o número de participações de cidadãos Ibatibenses em cada vídeo institucional produzido.

É de responsabilidade da Contratada a inserção de locução profissional no vídeo institucional, tendo opção de vozes masculinas, femininas, infantil (masculino e feminino), vozes caricatas e quem sejam de produção altamente profissional.

É de responsabilidade da Contratada garantir que as vozes sejam entregues de acordo com o assunto, garantindo que a tonalidade e estilo da voz esteja em sintonia com o assunto abordado.

A preparação do local de gravação é de total responsabilidade da empresa Contratada.

A elaboração dos textos das matérias que serão produzidas em vídeo e o roteiro serão de total responsabilidade da empresa Contratada, o Contratante somente passará os dados para Contratada.

Vídeos que não forem aprovados terão que ser refeitos, e se necessário, a Contratada terá que voltar ao local indicado para uma nova gravação, até que o material fique adequado a que a Contratante solicitou e exigiu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Em caso de não satisfação de algum elemento que compõe a produção audiovisual solicitada, o mesmo terá que ser alterado e se necessário, ser totalmente refeito.

A Contratada será notificada por e-mail 24 (vinte e quatro) horas antes do evento ou produção de vídeo institucional. Sendo assim, em caso de não cumprimento a Contratada estará sujeita a multa e demais penalidades previstas em instrumento contratual.

Em caso de acompanhamento a membros do executivo em agendas fora dos limites do município, os custos de colaboradores da empresa com deslocamento, alimentação e estadia serão de responsabilidade da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada o deslocamento para as gravações dentro dos limites do Município de Ibatiba.

Também é de responsabilidade da Contratada a localização dos endereços onde serão realizados os serviços de filmagem, inclusive na região rural, sendo de responsabilidade do Contratante, somente passar os nomes dos endereços e locais para que a Contratada possa ir até o local realizar os serviços de gravação.

Em caso de vídeo institucional para cobertura de eventos que durem 01 (um) dia ou mais, a Contratada deverá cobrir todos os dias, estando à disposição do início ao final do evento.

Os serviços poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira, feriados e finais de semana.

Em caso de cobertura de eventos, a Contratada deverá permanecer durante todo o evento, caso seja solicitado pelo Contratante.

Ficará a critério do Contratante o uso ou não de drone para inserção de imagens aéreas nos vídeos institucionais solicitados.

O drone deverá ter alta qualidade de imagem, estabilização e gravar no mínimo em FullHD/ 50fps.

Seguir as orientações e diretrizes da Assessoria de Comunicação do Município para a produção dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo institucional e demais produtos contratados sob demanda.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo institucional dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização.

Responsabilizar-se pela entrega do material (cópias) dos serviços para veiculação em redes sociais previamente determinadas pela CONTRATANTE, de forma tempestiva.

Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ibatiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Em caso de pedido de alteração ou em caso de refazer o trabalho, serão dadas mais 24 (vinte e quatro) horas de prazo para a entrega ou, ainda, caso a versão final dos materiais contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados, e se necessário, refazer todo o material.

Organizar o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer da execução do contrato, a ser arquivado pela Contratada.

Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.

Providenciar infraestrutura de funcionamento no Município ou em outros municípios do Estado do Espírito Santo, que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente Termo de Referência, incluindo funcionários e equipamentos. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, incluindo a execução fora do município, serão custeadas pela CONTRATADA.

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados, mediante Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O objeto do presente certame será realizado nos locais especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

A execução dos serviços se dará de acordo com os eventos a serem cobertos ou da necessidade da Administração de realização de vídeos institucionais, sendo a entrega da mídia durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

O prazo de entrega da mídia contendo as filmagens dos eventos será de 48 (quarenta e oito) horas após a cobertura do evento ou gravação do vídeo institucional, devendo a Ordem de Serviço ser encaminhada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em qualquer dos casos.

A empresa deverá ainda estar sempre uma hora antes do evento ou gravação de vídeo institucional com todo o equipamento montado e realizar testes antes do início da gravação.

É de responsabilidade da empresa dispor de equipamentos reserva caso haja algum imprevisto com o equipamento na hora da gravação.

Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

A mídia, no ato da entrega, deverá estar acompanhada da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada (certidões Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e Trabalhista).

O material de mídia deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao material de mídia, umidade, sem inadequação de conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O *caput* do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o Art. 48, *caput* e inc. I, da LC nº 123/2006 preveem:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de alguns itens, conforme Anexo I deste Termo de Referência. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens citados e que os demais sejam destinados a ampla concorrência, uma vez que, trata-se de objeto indivisível ou cuja divisão compromete a execução dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Contrato(s) que possivelmente possam surgir da presente solicitação, a Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, assinado pela(s) possível(eis) vencedora do Certame Licitatório.
- A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor **Cássio Vinícius Monteiro de Oliveira**, nomeado no cargo de Chefe de Seção, Publicidade, Marketing e Mídias, matrícula nº 026692, lotado no Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Art. 12 Decreto 7.892/2013.

Ibatiba – ES, 21 de Dezembro de 2020.

Diego Pereira Hugnim
Secretário Municipal de Administração - Interino

O presente Termo de Referência datado de 21/12/2020 encontra-se assinado nos autos do Processo, com vista disponível aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

PLANILHAS COM ESTIMATIVAS DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 30 SEGUNDOS	37	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.716,67	R\$ 63.516,79
2	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 30 SEGUNDOS	13	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP	R\$ 1.716,67	R\$ 22.316,71
3	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 01 MINUTO	60	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.950,00	R\$ 117.000,00
4	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 01 MINUTO	20	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
5	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 02 MINUTOS	60	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.083,33	R\$ 124.999,80
6	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 02 MINUTOS	20	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP	R\$ 2.083,33	R\$ 41.666,60
7	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 30 MINUTOS	24	Unid	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.366,67	R\$ 56.800,00
8	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 45 MINUTOS	27	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.516,67	R\$ 67.950,09
9	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 45 MINUTOS	09	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP	R\$ 2.516,67	R\$ 22.650,03
10	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 60 MINUTOS	27	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.850,00	R\$ 76.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA E OU LOCUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE 60 MINUTOS	09	Unid	COTA RESERVADA 25% ME/EPP	R\$ 2.850,00	R\$ 25.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 658.500,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº: ___/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às ___h__ do dia __/__/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, ___ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____

Nome Legível: _____